



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Lei N.º 432/06, de 24 de abril de 2006.

DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
DE PORTO ESPERIDIAO
PARA O QUADRIÊNIO
2006/2009.

Jose Serafim Borges,
Prefeito Municipal de Porto Esperidião – Estado de Mato Grosso no uso das suas
legais atribuições conferidas em Lei, Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o
período de 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da
Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será
executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento
Anual.

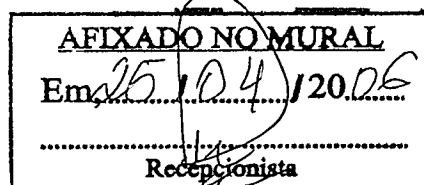
Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada
Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no
projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do projeto de
Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual
com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder
Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião - MT, 24 de abril de 2006.


Jose Serafim Borges
Prefeito Municipal



Tel.: (65) 3225-1181 / 3225-1139 / Fax: (65) 3225-1350
Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - MT